



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

LEI Nº 804, de 12 de Julho de 2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTENSIVO A CONTRATADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar índice de reajuste de 6% (seis por cento), incidente sobre o vencimento dos servidores efetivos do quadro geral da Administração Municipal extensivo a contratados, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de julho de 2013.


Raimundo de Souza

Prefeito Municipal